



Gabinete do Vereador
Rogério Silva - DEM

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejel-tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento (X) Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								0317/2021
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Vereador Rogério Silva - DEM

PROTOCOLO:

Recebi em: 09/03/2021

Secretário(a)

INDICA AO GOVERNO FEDERAL E A BANCADA FEDERAL DE MATO GROSSO A NECESSIDADE DE BUSCAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA À IMPLANTAÇÃO DE UMA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

De conformidade com o que estabelece o Artigo 113 do Regimento Interno da Casa, o Vereador, que abaixo subscreve, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Governo Federal e a Bancada Federal de Mato Grosso a necessidade de buscar as providências necessárias para à implantação de uma Vara da Justiça Federal no município de Tangará da Serra.

JUSTIFICATIVA:

O município de Tangará da Serra é um importante polo de desenvolvimento da região sudoeste de Mato Grosso. Compõe um conjunto de mais de 120 mil habitantes, figurando entre a 5º maior cidade do Estado, e que hoje tem um horizonte promissor de desenvolvimento, sendo a maior cidade da região Sudoeste do Estado.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 98, impõe a União o dever objetivo de criar juizados especiais, com objetivo de atender a garantia constitucional do acesso à justiça pela população.

Contudo nota-se que considerando as determinações da lei n. 12.011/2009, foram criadas um total de 8 varas destinadas aos municípios de Mato Grosso,

excluída a de Cáceres na área de fronteira, foram distribuídas 04 na Capital - Cuiabá e 04 no interior, sendo uma em Diamantino, uma em Barra do Garças, uma em Juína e outra em Sinop, ficando Tangara da Serra, cidade polo de uma região com mais de 300.000 habitantes, sem a devida implantação de uma Vara Federal.

Percebe-se então que não foi dada continuidade ao processo de interiorização da Justiça Federal de primeiro grau, tendo em vista que os habitantes da região de Tangara da Serra (mesmo sendo a 5ª maior cidade do Estado) têm que se deslocar mais de duzentos km pra buscar a prestação jurisdicional na Capital Cuiabá.

Ao final do ano de 2015, após muita luta, foi implantada no município de Tangará da Serra da primeira Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal da 1ª Região, sendo um grande avanço para região e uma forma inicial de aproximação da Justiça com a população local.

Contudo vale destacar ainda a crescente demanda da população, empresas e órgãos nos últimos anos, que necessitam recorrer aos Juizados Especiais Federais no Estado, sobretudo dos cidadãos mais necessitados, que encontram grandes dificuldades para acesso a Justiça Federal, devendo então o Poder Público adotar medidas para prover uma estrutura adequada ao atendimento da população.

Prescreve, ainda, a referida lei, no § 1º de seu artigo 1º, que para a distribuição das novas varas o Conselho da Justiça Federal utilize critérios técnicos objetivos que identifiquem a necessidade da presença da Justiça Federal na localidade, levando em conta, principalmente a densidade populacional, o índice de crescimento demográfico, o produto interno bruto.

A partir desse entendimento considera-se razoável criar uma vara federal destinada ao Município de Tangara da Serra/MT, que possui mais de 120 mil habitantes, porém influencia diretamente outros 15 municípios perfazendo uma população total de mais de 348.906 habitantes, quais sejam: Nortelândia, Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Santo Afonso, Barra do Bugres, Porto Estrela, Nova Olímpia, Campo Novo do Parecis e Sapezal.

Diante do exposto e, considerando a importância de Tangará da Serra para a região que influencia, entende-se que a criação de uma subseção judiciária da Justiça Federal entre as localidades contribuiria a contento ao processo de acesso a Justiça e interiorização da Justiça Federal.

Em face ao exposto formulamos está contando com o apoio dos Nobres Pares, bem como com a atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e aos nobres Parlamentares representantes do Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara



Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte e um.


ROGÉRIO SILVA
Vereador